

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/22/09

Programa «Juventude em Acção»

Acção 4.6 — Parcerias

(2009/C 199/08)

I. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO

O presente convite à apresentação de propostas é lançado no âmbito da sub-Acção 4.6 do programa «Juventude em Acção» e em conformidade com o Programa de Trabalho Anual para 2009 [Decisão da Comissão C(2008) 5446] ⁽¹⁾.

O principal objectivo do presente convite é a promoção de parcerias entre a Comissão Europeia — por intermédio da Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — e as regiões, municípios ou ONG europeias que pretendam desenvolver ou consolidar as suas acções, estratégias e programas de longo prazo no domínio da aprendizagem não formal e da juventude.

1. Objectivos específicos

Os objectivos específicos dessas parcerias são os seguintes:

- partilhar recursos e práticas tendo em vista a maximização do impacto do programa «Juventude em Acção» e de outras iniciativas destinadas aos jovens e aos profissionais no domínio da juventude levadas a cabo ao nível local, regional ou europeu,
- proporcionar inspiração e um reforço das capacidades — através de modelos e práticas desenvolvidos no âmbito do programa «Juventude em Acção» — as entidades e as organizações que pretendam aumentar o seu investimento na juventude traduzido em actividades de aprendizagem não formal e no desenvolvimento de aptidões e competências,
- valorizar os objectivos e a qualidade das iniciativas no domínio da juventude levadas a cabo ao nível regional e local, ampliando a sua dimensão europeia,
- partilhar as lições extraídas da execução de acções e iniciativas bem-sucedidas no domínio da aprendizagem não formal e da juventude,
- incentivar as sinergias e a cooperação entre o sector público e as organizações não-governamentais que trabalham na área da juventude,
- propiciar a elevação dos níveis globais das competências dos jovens, com prioridade para o ensino e a formação dos menos qualificados e dos que têm menos oportunidades, incluindo os que abandonam prematuramente a escola, os que têm baixos níveis de habilitações académicas, os desempregados, os migrantes e os que apresentam deficiências,

⁽¹⁾ O Programa de Trabalho Anual para 2009 pode ser consultado no seguinte sítio Web: http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/calls/docs/c_2008_5446-wp2009.pdf

- promover o reconhecimento dos profissionais no domínio da juventude e a validação das actividades de aprendizagem não formal na União Europeia.

2. Características da parceria

O presente convite à apresentação de propostas estimulará o desenvolvimento de programas de actividades baseados num e em alguns dos seguintes tipos de acção sugeridos no programa «Juventude em Acção»:

- a) Intercâmbio Transnacional de Jovens
- b) Iniciativas Nacionais e Transnacionais de Jovens
- c) Serviço Voluntário Europeu
- d) Formação e Ligação em Rede

Estes programas de actividades podem ser:

- integralmente executados pelos próprios candidatos (**modalidade A**), ou
- executados em colaboração com um ou vários «parceiros co-organizadores», que se envolvem profundamente na concepção e na execução dos projectos e são identificados pelos proponentes no momento da apresentação das candidaturas (**modalidade B**).

Em ambas as modalidades (**A** ou **B**), os programas de actividades podem implicar o recurso a «parceiros associados». Os parceiros associados também colaboram na execução das actividades previstas no projecto, mas com um grau de envolvimento e um nível de responsabilidade inferiores aos dos parceiros co-organizadores.

II. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas devem ser apresentadas por:

- uma entidade pública local ou regional, ou
- uma instituição sem fins lucrativos que actue ao nível europeu no sector da juventude (ONGE) e entre cujos membros se contem organizações de pelo menos oito (8) países do programa «Juventude em Acção».

Quando o projecto prevê que o programa de actividades será executado com a colaboração de um ou vários co-organizadores (**modalidade B**), este ou estes poderão ser:

- organizações não-governamentais sem fins lucrativos, ou
- entidades públicas locais ou regionais, ou
- instituições sem fins lucrativos que actuem ao nível europeu no sector da juventude (ONGE) e entre cujos membros se contem organizações de pelo menos oito (8) países do programa «Juventude em Acção».

Os candidatos devem ter personalidade jurídica e estar — à data do termo do prazo de apresentação de propostas — legalmente estabelecidos há pelo menos dois (2) anos num dos países do programa «Juventude em Acção». Os países deste programa são os seguintes:

- **os Estados-Membros da União Europeia** ⁽¹⁾: Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia, Reino Unido,

⁽¹⁾ As pessoas dos países e territórios ultramarinos, bem como, em certos casos, as instituições públicas ou privadas neles estabelecidas, são elegíveis para o programa «Juventude em Acção» nos termos do regulamento deste e das normas aplicáveis nos Estados-Membros a que os mesmos se encontram vinculados. A lista desses países e territórios ultramarinos consta do anexo I A da Decisão 2001/822/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia («Decisão de Associação Ultramarina») (JO L 314 de 30.11.2001).

- os países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) que são partes no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE): **Islândia, Listenstaine e Noruega,**
- os países candidatos que beneficiam de uma estratégia de pré-adesão, segundo os princípios gerais e as condições e regras gerais estabelecidas nos acordos-quadro celebrados com esses países tendo em vista a sua participação em programas comunitários: **Turquia.**

III. ACÇÕES ELEGÍVEIS

Os projectos devem ser estruturados de forma a incluírem um programa de actividades sem fins lucrativos e a enquadrarem-se no domínio da juventude e da educação não formal.

O **programa de actividades** deve iniciar-se entre **1 de Abril e 1 de Setembro de 2010.**

O **programa de actividades** pode ter uma duração de **2 anos (24 meses).**

IV. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

1. Critérios qualitativos

Os critérios qualitativos representarão **80 %** da pontuação total a atribuir no processo de avaliação.

Serão tidos em consideração os seguintes critérios qualitativos:

- **Pertinência do projecto em relação aos objectivos e às prioridades do programa «Juventude em Acção» (30 %),**
- **Qualidade do projecto e dos métodos de trabalho propostos (50 %).**

2. Critérios quantitativos

Os critérios quantitativos representarão **20 %** da pontuação total a atribuir no processo de avaliação.

Serão tidos em consideração os seguintes critérios quantitativos:

- **Perfil e número dos participantes (incluindo os que têm menos oportunidades) e de parceiros envolvidos no projecto (20 %).**

V. ORÇAMENTO DISPONÍVEL

O orçamento total afectado ao co-financiamento de projectos no quadro do presente convite à apresentação de propostas está estimado em **1 200 000 EUR.**

O montante máximo da subvenção atribuída a cada projecto é de 100 000 EUR.

No âmbito da parceria, o beneficiário participará no financiamento do projecto em pé de igualdade com a Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura.

A Agência reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

VI. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser enviadas **o mais tardar até 1.12.2009**, para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency
'Youth in Action' programme — EACEA/22/09
BOUR, 04/029
Avenue du Bourget 1
1140 Brussels
BELGIUM

- por correio, fazendo fé a data do carimbo do correio,
- por serviço de correio rápido, fazendo fé a data da recepção pela empresa de correio rápido (deve ser incluída no formulário de candidatura uma cópia do recibo).

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas em **formulário apropriado, devidamente preenchido e datado**, incluindo um **orçamento elaborado de acordo com as regras de financiamento aplicáveis**, e remetidas num só volume e como exemplar único (o documento original). A candidatura deve ser **assinada** por pessoa habilitada a vincular juridicamente a entidade proponente e, se for caso disso, os parceiros co-organizadores.

Não serão tidas em consideração as candidaturas que não forem apresentadas dentro do prazo especificado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por fax ou por correio electrónico.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As orientações detalhadas para os candidatos, bem como os formulários de candidatura, encontram-se disponíveis na Internet, no seguinte endereço: http://eacea.ec.europa.eu/youth/funding/2009/call_action_4_6_en.php

podendo igualmente ser solicitados, por escrito, a:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency
'Youth in Action' programme — EACEA/22/09
BOUR, 04/029
Avenue du Bourget 1
1140 Brussels
BELGIUM

As candidaturas devem ser apresentadas no formulário previsto especificamente para o efeito e incluir todos os anexos e informações requeridos.
